



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 028, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Declara o recebimento e autoriza a liberação da caução e consequente Registro do Loteamento Jardim Paraíso, aprovado pelo Decreto 132, de 27/05/2019.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e com base no Artigo 20, da lei Complementar n.º 070/2018;

Considerando que na aprovação do Loteamento Residencial Jardim Paraíso, através do Decreto n.º 132/2019, foram caucionados os Lotes Urbanos n.º 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraíso;

Considerando o requerimento protocolado sob n.º 028/2021, formulado pelo loteador **LIPPERT EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ n.º 11.140.356/0001-47, pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras no Loteamento Jardim Paraíso, foram devidamente executados, resolve e **DECRETA:**

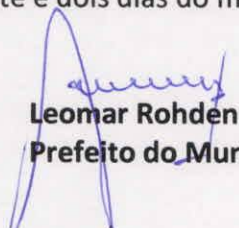
Art. 1º Fica autorizado o recebimento do Loteamento Residencial Jardim Paraíso e libera a caução os Lotes Urbanos n.º 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra 04, registrados sob matrícula n.º 46.317 de 20 de julho de 2016.

Parágrafo Único: Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº *2213*
de *22/02/21* FL. *1*
Visto 